



COMPROVANTE DE ENCERRAMENTO
Processo: Nº 4197/2021

Requerente: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR EIRELI 1241010
Assunto: LICITACOES E CONTRATOS
Subassunto: CONTRARRAZOES
Data Abertura: 11/03/2021
Previsão Conclusão: 26/03/2021

Observação de Encerramento

Trata-se de protocolo o qual requer empresa apresenta contrarrazões quanto ao recurso impetrado a seu desfavor.
Ocorre que fica indeferido o pedido tendo em vista as seguintes cláusulas da regra editalícia TP nº01/2021 - Proc nº03/2021, in verbis:

9.5.1. Os recursos e contrarrazões interpostos deverão ser realizados formalmente, assinado pelo representante legal da empresa ou pessoa que tenha poderes para assinar pela empresa com a devida comprovação, e deverão ser protocolados no Setor de Protocolo do Município nos horários de expediente da Prefeitura, não serão aceitos recursos via fax, e-mail encaminhados outros setores que não prevista na cláusula 9.5.1.1, ou qualquer outra forma, que não seja a estabelecida.

9.5.1.1. Serão admitidos os pedidos de recursos ou contrarrazões encaminhados via e-mail, no endereço eletrônico protocolo@itapoa.sc.gov.br, ou via "Portal do cidadão", desde que respeitado os prazos legais, e o horário de expediente do paço Municipal, das 07h:30min às 13h:30min, em dias úteis.

Ocorre que a empresa enviou e-mail ao Setor de protocolo no dia 10/03/2021 (último dia de recurso) fora do horário de expediente, ou seja as 13h:38min, motivo pelo qual só foi só foi possível efetivar o protocolo no dia 11/03/2021.

Este é o que me parece, smj.

Fernanda Cristina Rosa
Presidente da CPL

Parecer: Indeferido
Data Encerramento: 12/03/2021

EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR
EIRELI
Requerente


FERNANDA CRISTINA ROSA
Funcionário(a)